



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/RJ Nº 184 DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Palestras e Registro Profissional do CRA/RJ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 4769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 402, de 21 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no art.25, incisos IV e VIII e o art.47, incisos IV, XVIII e XXIV do Regimento do CRA/RJ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução de ações que visem aperfeiçoar a integração entre esta instituição e os estudantes de administração e dos demais cursos que dão direito ao registro profissional de seus egressos junto ao CRA/RJ;

CONSIDERANDO que é por meio do registro no CRA/RJ que o bacharel em ciências administrativas, ou dos diplomados em curso superior de determinada área da tecnologia em administração, se habilita legalmente a exercer a profissão;

CONSIDERANDO que além de ser uma obrigação legal, o registro no CRA/RJ representa um ato de consciência profissional;

CONSIDERANDO que a implementação do Núcleo de Palestras e Registro Profissional do CRA/RJ contribuirá para tornar as atividades do CRA/RJ mais adequadas, ajustadas e afeiçoadas às reais necessidades do objeto fundamental desta Autarquia Federal;

CONSIDERANDO que a concessão de uma gratificação pelo encargo especial ao Coordenador do referido Núcleo beneficiará o servidor que desempenhará o exercício de atribuições funcionais que extrapolaram as já desempenhadas, em razão de função de confiança e/ou cargo efetivo exercido;

CONSIDERANDO que a concessão de remuneração por palestra também beneficiará aos servidores que se dedicarem a tais atividades; e a

DECISÃO proferida pelo Egrégio Plenário, em sua reunião nº 3223 de 15.03.2011, que aprovou por unanimidade a criação do Núcleo de Palestras e Registro Profissional do CRA/RJ - NPRP/CRA-RJ.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão auxiliar de caráter especial, o Núcleo de Palestras e Registro Profissional – NPRP/CRA-RJ, com objetivo de intensificar a realização de palestras institucionais junto às IES, contribuindo para a conscientização de estudantes, professores, coordenadores de cursos de administração e dos demais cursos que dão direito ao registro no CRA/RJ, sobre o exercício da profissão e suas prerrogativas legais;

Art. 2º Estabelecer que seja designado um Coordenador do NPRP/CRA-RJ, responsável pela orientação e supervisão das atividades correlacionadas à realização de palestras e registro profissional;

Art. 3º Poderão participar como palestrantes do NPRP/CRA-RJ os servidores do CRA/RJ que tenham disponibilidade para realizar atividades junto às IES, com o fito de divulgar aos alunos do curso de administração e dos outros cursos que dão direito ao registro profissional de seus egressos junto ao CRA/RJ, da importância do registro profissional no CRA/RJ.

Art. 4º Estabelecer que o NPRP/CRA-RJ adote medidas para orientar os colaboradores e agilizar os procedimentos de realização de palestras e de registro profissional, propiciando inclusive a possibilidade de efetuar um pré-cadastro dos formandos, na mesma oportunidade em que for realizada a palestra na IES.

Art. 5º Determinar que o NPRP/CRA-RJ mantenha permanentemente contato com Assessoria de Relações Acadêmicas – ASCAD, visando o estabelecimento de uma metodologia para o atendimento das visitas às IES, subordinando-se o Núcleo à Superintendência Geral para efeito de definições de diretrizes gerais, esclarecimentos e acompanhamento dos resultados das ações do NPRP/CRA-RJ.

Art. 6º (Revogado pela RN CRA/RJ Nº 231/2013)

Art. 7º (Revogado pela RN CRA/RJ Nº 231/2013)

Art. 8º (Revogado pela RN CRA/RJ Nº 231/2013).

Art. 9º (Revogado pela RN CRA/RJ Nº 231/2013)..

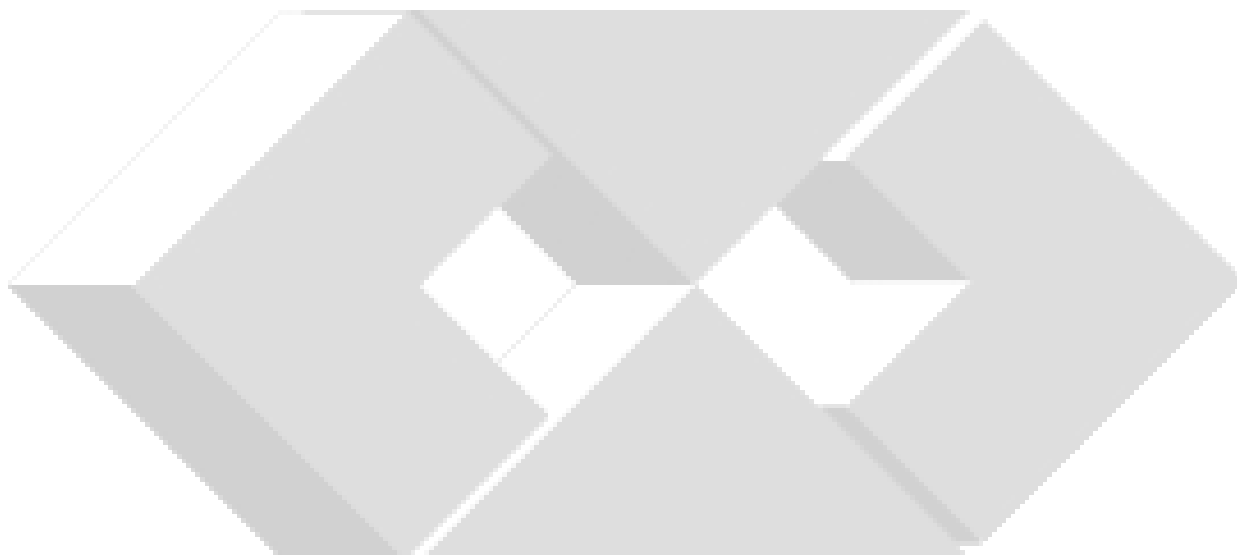
Art.10 Estabelecer que a presente Resolução Normativa entre em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

Rio de Janeiro, 16 de março de 2011.

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA/RJ Nº 01-02903-7



ANEXO À RN CRA/RJ Nº 184 DE 16/03/2011.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO	TÍTULO DO ENCARGO ESPECIAL	QUANTITATIVO	VALOR (R\$)
GEE – 01	Coordenador do Núcleo de Palestras e Registro Profissional	01	30% DO NÍVEL ADM.III.13.15
GEE - 01	Coordenador Núcleo de Preparação da Fase Interna da Licitação	01	15% DO NÍVEL ADM.I.13.01
GEE - 02	Membro do Núcleo de Preparação da Fase Interna da Licitação	02	10% DO NÍVEL ADM.I.13.01

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA/RJ Nº 01-02903-7